



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 205 • Arari, segunda-feira, 30 de outubro de 2023 • Edição regular • 2 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Postergação da Comemoração do Feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 03 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de órgãos e entidades municipais,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 219 do Regime Jurídico do Servidor Público Lei Municipal nº 381/1993, data consagrada ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a transferência da comemoração do "Dia do Servidor Público" (28 de outubro) para o dia 03 de novembro de 2023 se revela conveniente para a Administração Pública Municipal de Arari,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, em alusão ao

dia do Servidor Público, postergação da comemoração do feriado de 28 de outubro.

Art. 2º- Na data prevista no art. 1º deste decreto serão assegurados os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, como: segurança, limpeza, vigilância, serviços de saúde - com funcionamento em regime de plantões de urgência e pronto atendimento em hospitais -, dentre outros.

Art. 3º- O ponto facultativo do dia 3 de novembro de 2023 não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que funcionará normalmente, em virtude da aplicação da avaliação diagnóstica do *SEAMA*.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE ARARI/MA,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari7



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM20530102023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM20530102023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

